



Bruxelas, 17.7.2026
SWD(2026) 922 final

DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO

Relatório de 2026 sobre o Estado de direito

Capítulo relativo a Portugal

que acompanha o documento

Comunicação da Comissão Europeia ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões

Relatório de 2026 sobre o Estado de direito

Situação na União Europeia

{COM(2026) 900 final}	- {SWD(2026) 901 final}	- {SWD(2026) 902 final}	-
{SWD(2026) 903 final}	- {SWD(2026) 904 final}	- {SWD(2026) 905 final}	-
{SWD(2026) 906 final}	- {SWD(2026) 907 final}	- {SWD(2026) 908 final}	-
{SWD(2026) 909 final}	- {SWD(2026) 910 final}	- {SWD(2026) 911 final}	-
{SWD(2026) 912 final}	- {SWD(2026) 913 final}	- {SWD(2026) 914 final}	-
{SWD(2026) 915 final}	- {SWD(2026) 916 final}	- {SWD(2026) 917 final}	-
{SWD(2026) 918 final}	- {SWD(2026) 919 final}	- {SWD(2026) 920 final}	-
{SWD(2026) 921 final}	- {SWD(2026) 923 final}	- {SWD(2026) 924 final}	-
{SWD(2026) 925 final}	- {SWD(2026) 926 final}	- {SWD(2026) 927 final}	-
{SWD(2026) 928 final}	- {SWD(2026) 929 final}	- {SWD(2026) 930 final}	-
	{SWD(2026) 931 final}		

RESUMO

Em Portugal, o Conselho Superior da Magistratura aprovou um Código de Conduta para os seus membros, com o objetivo de salvaguardar a sua imparcialidade e independência, embora não tenham sido adotadas alterações legislativas. A Assembleia da República avançou com a nomeação de novos juízes para o Tribunal Constitucional, na sequência de atrasos que tiveram impacto no funcionamento regular do tribunal. Foram introduzidas alterações específicas para tornar mais operacional o regime de distribuição de processos. Embora estejam a decorrer recrutamentos para cargos judiciais e do Ministério Público, subsistem preocupações quanto à escassez de funcionários judiciais e à deterioração das condições e da segurança nas instalações dos tribunais e do Ministério Público. Estão a ser tomadas medidas para resolver o problema do acesso limitado em linha às decisões judiciais, embora existam preocupações quanto ao sistema de gestão de processos utilizado nos tribunais. Embora estejam a ser debatidas na Assembleia da República novas medidas para melhorar a eficiência em processos penais complexos, a eficiência dos tribunais administrativos e fiscais deteriorou-se ainda mais, com o aumento do tempo de resolução e do número de processos pendentes, o que continua a suscitar preocupações entre as empresas.

Estão em curso trabalhos relativos à formulação de uma nova estratégia nacional anticorrupção, continuando a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 por avaliar. Na sequência das alterações da sua estrutura e funcionamento e do aumento do número de efetivos, o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) deverá agora alargar as suas atividades. Os processos por corrupção continuam a ser uma prioridade, embora persistam dificuldades para assegurar a sua investigação, ação penal e julgamento em tempo oportuno, em especial no que diz respeito aos processos de alto nível. Embora a Entidade para a Transparência esteja plenamente operacional e tenha sido reforçada, enfrenta atrasos na verificação das declarações de património na sequência de um aumento súbito de apresentações após as recentes eleições. As insuficiências relacionadas com os recursos humanos e financeiros afetam negativamente o desempenho da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos. Embora tenha sido adotada uma nova lei relativa à atividade de lóbi, ainda é necessário criar um registo de lóbis. O Governo está a reforçar o seu quadro de integridade, nomeadamente através da alteração do seu Código de Conduta. O âmbito de domínios de alto risco identificados em matéria de corrupção foi alargado em 2025, com a proposta de reforma do Tribunal de Contas sujeita a debate quanto ao seu efeito na prevenção de irregularidades, incluindo as relacionadas com a corrupção.

Embora a preocupação relacionada com a disponibilidade imediata de recursos financeiros para a Entidade Reguladora para a Comunicação Social tenha sido resolvida, são comunicadas dificuldades no que diz respeito à incerteza e à diminuição contínua do montante anual atribuído. Algumas medidas do Plano de Ação do Governo para a Comunicação Social começaram a ser aplicadas, nomeadamente as relacionadas com o combate aos «desertos noticiosos». Existem desafios no que diz respeito ao financiamento do serviço público de comunicação social, enquanto prossegue a reestruturação do seu pessoal. A agência de notícias LUSA é agora inteiramente detida pelo Estado e o seu capital aumentou, embora a revisão dos seus estatutos tenha sido alvo de críticas. Foi lançada uma consulta pública sobre a Lei da Transparência dos Meios de Comunicação Social. Porém, o calendário para a sua alteração não é claro. Estão em curso trabalhos com base no Plano de Ação Nacional para a Segurança dos Jornalistas, embora tenham surgido algumas preocupações quanto aos atentados à integridade física contra jornalistas e ao assédio em linha.

Estão a ser tomadas medidas para melhorar a transparência do processo legislativo, à medida que a Assembleia da República implementa novas medidas e o Governo prossegue os trabalhos relativos a um sistema de «pegada legislativa». Foi nomeado um novo Provedor de Justiça em julho de 2025, após atrasos no processo de nomeação na Assembleia da República. O espaço cívico permanece aberto, embora as partes interessadas refiram um aumento dos casos de atentados à integridade física e agressões verbais contra membros de organizações da sociedade civil.

RECOMENDAÇÕES

De um modo geral, com base nas recomendações formuladas no relatório sobre o Estado de direito de 2025, tendo em conta os desenvolvimentos ocorridos no período de referência e recordando os compromissos pertinentes assumidos no âmbito do plano de recuperação e resiliência, assim como as recomendações específicas por país formuladas no âmbito do Semestre Europeu quanto à eficiência dos tribunais administrativos e fiscais, a Comissão conclui:

- Não foram realizados progressos quanto à melhoria da eficiência do sistema judicial, nomeadamente dos tribunais administrativos e fiscais, uma vez que a eficiência destes se deteriorou. Consequentemente, dada a preocupação em que o agravamento das condições e da segurança nas instalações dos tribunais e do Ministério Público possa afetar o funcionamento dos tribunais, recomenda-se que Portugal intensifique os esforços para melhorar a eficiência do sistema judicial, nomeadamente assegurando infraestruturas e equipamentos adequados nos edifícios dos tribunais e do Ministério Público.
- Uma vez que subsistem as dificuldades para assegurar um elevado nível de digitalização, recomenda-se que Portugal adote novas medidas para promover a digitalização da justiça, nomeadamente aumentando a publicação em linha e a acessibilidade digital das sentenças e solucionando os problemas que entravam o sistema de gestão de processos.
- Foram realizados alguns progressos quanto à regulamentação das atividades de representação legítima de interesses, tendo sido adotada uma lei para as regular. Uma vez que são necessárias novas medidas de execução e que ainda não foi criado o registo da representação de grupos de interesses, recomenda-se a Portugal que garanta a criação e a rápida operacionalização desse registo, nomeadamente disponibilizando os recursos necessários para o seu funcionamento eficaz.
- Embora tenham sido realizados progressos para finalizar as reformas com vista a reforçar a transparência do processo legislativo, nomeadamente quanto à aplicação dos instrumentos de avaliação de impacto, tendo o Parlamento já aplicado as novas medidas, ainda se encontram pendentes as medidas necessárias para concretizar o sistema da «pegada legislativa», continuando a ser limitada a participação das partes interessadas nas iniciativas legislativas do Governo e nas avaliações de impacto *ex post*. Consequentemente, recomenda-se a Portugal que reforce a transparência do processo legislativo a nível governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos de avaliação de impacto.

No que se refere às outras recomendações formuladas em 2025, a Comissão conclui:

- Foram realizados progressos consideráveis para fazer avançar as medidas com vista a garantir a adequação da legislação em matéria de processo penal, a fim de tratar mais eficazmente os processos penais complexos, estando o Parlamento a debater novas medidas para reforçar a eficiência nesse tipo de processos. A evolução neste domínio continuará a ser acompanhada no âmbito do relatório sobre o Estado de direito.

I. SISTEMA JUDICIAL¹

Independência

Em Portugal, o grau de perceção da independência judicial continua a ser médio entre o público em geral, mas é agora também médio entre as empresas. Em 2026², no total, 45 % da população em geral e 51 % das empresas consideraram que o nível de independência dos tribunais e dos juizes é «bastante bom» ou «muito bom». A perceção da independência judicial pelo público em geral diminuiu significativamente em comparação com 2025 (58 %) e diminuiu ligeiramente em relação a 2022 (47 %). A perceção da independência judicial pelas empresas aumentou significativamente em comparação com 2025 (32 %), bem como em relação a 2022 (39 %).

À luz dos debates em curso sobre o reforço do seu quadro jurídico, o Conselho Superior da Magistratura aprovou um Código de Conduta para os seus membros, com o objetivo de salvaguardar a sua imparcialidade e independência. Ainda não foi dado seguimento³ aos anteriores apelos do Conselho no sentido de se introduzirem alterações no quadro legislativo que rege a sua organização e funcionamento, em especial no que diz respeito à sua autonomia administrativa e financeira. Embora o Conselho tenha continuado a manifestar preocupações no que diz respeito aos riscos de uma eventual influência política nas decisões internas devido à sua composição, bem como a salientar a necessidade de garantir a estabilidade dos nomeados políticos, não foram anunciadas medidas legislativas para dar resposta a essas preocupações⁴. Na ausência de alterações legislativas, o Supremo Tribunal de Justiça e o Conselho mantiveram contactos institucionais para sensibilizar as autoridades investidas do poder de nomeação para a importância de garantir uma maioria de juizes na composição do Conselho⁵. Além disso, o Conselho aprovou um Código de Conduta para os seus membros, com um conjunto de normas especificamente concebidas para salvaguardar a independência e a credibilidade do Conselho⁶.

A Assembleia da República nomeou novos juizes para o Tribunal Constitucional, na sequência de atrasos que tiveram impacto no funcionamento regular do tribunal. O mandato de três juizes do Tribunal Constitucional terminou em setembro de 2025 e, em 12 de

¹ Pode consultar [aqui](#) uma panorâmica do quadro institucional e dos seus quatro pilares.

² Gráficos 48 e 50 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026 e gráficos 51 e 53 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2024. O grau de perceção da independência judicial pode ser classificado de muito baixo (menos de 30 % dos inquiridos consideram o nível de independência judicial bastante bom ou muito bom), baixo (entre 30 % e 39 %), médio (entre 40 % e 59 %), elevado (entre 60 % e 75 %) e muito elevado (superior a 75 %).

³ Visita a Portugal, Conselho Superior da Magistratura; Rede Europeia dos Conselhos de Justiça (RECJ) (2026), contributo por escrito, pp. 50 e 68. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 3. Em julho de 2025, o Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) do Conselho da Europa recordou a recomendação que dirigiu a Portugal de que pelo menos metade dos membros dos dois conselhos fossem juizes escolhidos pelos seus pares [GRECO (2025), n.ºs 53 a 56]. Ver também Comité de Ministros do Conselho da Europa (2010), n.º 27.

⁴ Visita a Portugal, Conselho Superior da Magistratura; RECJ (2026), contributo por escrito, p. 51. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 3.

⁵ Atualmente, o Conselho Superior da Magistratura é composto, *de facto*, por uma maioria de juizes, tendo apenas uma minoria sido nomeada pelos seus pares. Visita a Portugal, Conselho Superior da Magistratura, Supremo Tribunal de Justiça.

⁶ Conselho Superior da Magistratura (2026). O Código estabelece os princípios da independência, imparcialidade, transparência, competência e responsabilidade, bem como da cooperação e lealdade (RECJ, contributo por escrito, p. 21).

maio de 2026, o presidente do Tribunal Constitucional anunciou a sua renúncia⁷, embora tenha manifestado a sua intenção de permanecer em funções até à nomeação do seu sucessor. Em junho de 2026, após vários adiamentos, os grupos parlamentares chegaram a acordo para dar início ao processo de nomeação de novos juizes na Assembleia da República, tendo nomeado novos juizes em 12 de junho de 2026⁸. Em outubro de 2025, dois dos juizes cujos mandatos tinham terminado renunciaram aos seus cargos⁹, enquanto outro permaneceu em funções interinamente. Por conseguinte, a composição completa do Tribunal Constitucional não foi assegurada durante um período prolongado, o que limitou o trabalho do Tribunal, devido ao aumento do volume de trabalho dos juizes e às limitações na distribuição dos processos¹⁰. Embora não exista um prazo legal para dar início ao processo de nomeação, garantir a composição completa do Tribunal constituía um passo importante¹¹.

Foram introduzidas alterações específicas para tornar mais operacional o regime de distribuição de processos. Em julho de 2025, foram introduzidas alterações legislativas ao regime de distribuição de processos, que entraram em vigor em outubro de 2025¹². As alterações visam simplificar o processo, nomeadamente através da redução da carga administrativa que recai sobre os tribunais. As partes interessadas participaram na elaboração destas alterações¹³ e consideram que estas dão resposta às preocupações por elas anteriormente manifestadas¹⁴. As alterações não alteram o sistema eletrónico de distribuição de processos, que continua a ser aplicado¹⁵.

Qualidade

Estão a decorrer novos recrutamentos para cargos judiciais e do Ministério Público, embora subsistam preocupações quanto ao elevado número de lugares vagos de funcionários judiciais e ao volume de trabalho dos juizes e magistrados do Ministério Público. Em 2025, foram recrutados 55 novos juizes para os tribunais comuns e 53 novos magistrados do Ministério Público¹⁶. Na sequência de alterações das regras de acesso à

⁷ O Tribunal Constitucional é composto por 10 juizes selecionados e nomeados pela Assembleia da República e por três juizes cooptados pelos juizes nomeados pela Assembleia da República (artigo 12.º, n.º 1, da Lei Orgânica do Tribunal Constitucional). Ver também Relatório de 2023 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 6; gráfico 66 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2024.

⁸ É necessária uma maioria de dois terços para a eleição (artigo 16.º, n.º 4, da Lei Orgânica do Tribunal Constitucional).

⁹ Tribunal Constitucional (2025).

¹⁰ Em casos anteriores de nomeações prolongadas, a composição completa continuou a estar assegurada. Visita a Portugal, Tribunal Constitucional. Ver também Relatório de 2023 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 6.

¹¹ A Comissão de Veneza salientou que o procedimento de nomeação dos juizes do Tribunal Constitucional tem um impacto direto na preservação de um sistema credível de Estado de direito constitucional [Comissão de Veneza (2025)].

¹² Lei n.º 56/2025 e Portaria n.º 350-A/2025/1. Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, pp. 8 e 9.

¹³ As propostas do Conselho Superior da Magistratura foram tidas em consideração pelo Governo e pela Assembleia da República (visita a Portugal, Conselho Superior da Magistratura). RECJ, contributo por escrito, p. 68.

¹⁴ Visita a Portugal, Conselho Superior da Magistratura, Sindicato dos Funcionários Judiciais, Sindicato dos Magistrados do Ministério Público. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, pp. 3 e 4.

¹⁵ A eventual intervenção e controlo por parte de um juiz estão assegurados (Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, p. 9).

¹⁶ Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 10.

magistratura, foram iniciados, em dezembro de 2025¹⁷, novos cursos de formação para juízes e magistrados do Ministério Público e, em janeiro de 2026, o Governo lançou um novo procedimento para a formação inicial de magistrados¹⁸. Foi igualmente criada uma nova reserva centralizada de conselheiros jurídicos e técnicos¹⁹. Embora estes esforços de recrutamento sejam, de um modo geral, bem acolhidos, as partes interessadas continuam a apelar a novos reforços²⁰. Subsistem preocupações específicas no que diz respeito ao volume de trabalho que recai sobre os juízes — especialmente nos tribunais administrativos e fiscais de segunda instância²¹ — e sobre os magistrados do Ministério Público²². Em julho de 2025, entraram em vigor novas regras relativas ao sistema de nomeações para o Supremo Tribunal de Justiça, alargando a reserva de candidatos elegíveis e promovendo a especialização, que foram avaliadas positivamente pelas partes interessadas²³. No que diz respeito aos funcionários judiciais, apesar das alterações do seu Estatuto, subsistem preocupações quanto à falta de atratividade da carreira, o que também leva os funcionários judiciais a abandonar o sistema após o seu recrutamento²⁴. Além disso, apesar dos 550 recrutamentos efetuados em julho de 2025²⁵, as partes interessadas manifestam sérias preocupações quanto à escassez de funcionários judiciais, que está a ter um impacto na eficiência do sistema judicial²⁶.

Embora as despesas com o sistema judicial tenham vindo a aumentar, as preocupações relativas à deterioração das condições e da segurança nas instalações dos tribunais e do Ministério Público continuam a afetar o funcionamento dos tribunais. Os Conselhos Superiores da Magistratura e do Ministério Público fizeram um levantamento das infraestruturas e dos equipamentos nos edifícios dos tribunais e do Ministério Público, o que permitiu identificar problemas sistémicos²⁷. As partes interessadas referem que a situação se

¹⁷ Além disso, em dezembro de 2025, o período de formação dos novos magistrados foi reduzido, o que deverá agilizar o seu recrutamento (Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, p. 10). Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, pp. 4 e 5, no que diz respeito às novas regras de acesso à magistratura.

¹⁸ A formação inicial deverá ter início em setembro de 2026 [Governo da República Portuguesa (2026a)].

¹⁹ RECJ, contributo por escrito, p. 20.

²⁰ Em janeiro de 2026, o Conselho Superior do Ministério Público solicitou à ministra da Justiça um mínimo de 120 vagas para magistrados do Ministério Público por curso de formação, bem como um curso adicional para 100 novos magistrados do Ministério Público.

²¹ Em 2024, havia 70 juízes em funções nos tribunais administrativos e fiscais de segunda instância, com um número médio de 254 processos (em comparação com 96 processos nos tribunais comuns). Visita a Portugal, Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

²² Visita a Portugal, Conselho Superior da Magistratura; Conselho Superior do Ministério Público; Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais; Sindicato dos Magistrados do Ministério Público; Associação Sindical dos Juízes Portugueses.

²³ Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, p. 8. Visita a Portugal, Supremo Tribunal de Justiça; Magistrados Europeus pela Democracia e Liberdade (MEDEL) — Portugal, contributo por escrito, p. 9. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 5.

²⁴ Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, pp. 4 e 5. Apesar de as novas tabelas remuneratórias e a progressão na carreira estarem regulamentadas no Decreto-Lei n.º 85-A/2025, uma reforma promovida no âmbito do plano de recuperação e resiliência português, as partes interessadas assinalam que nem todos os aspetos abrangidos foram plenamente implantados (visita a Portugal, Sindicato dos Oficiais de Justiça e Sindicato dos Funcionários Judiciais). RECJ (2026), contributo por escrito, p. 21.

²⁵ Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 10.

²⁶ Regista-se um défice de 1 669 funcionários ao nível dos tribunais de primeira instância (visita a Portugal, Sindicato dos Funcionários Judiciais). Em alguns tribunais, os lugares vagos ascendem a 20 %. RECJ, contributo por escrito, p. 21.

²⁷ Incluindo a falta de condições básicas de segurança e de saúde; o número e a dimensão insuficientes das salas de audiência; a inexistência de salas adequadas para as testemunhas; a incapacidade de garantir a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida; e problemas estruturais [RECJ (2026), contributo por escrito, p. 36]. Ambos os Conselhos apresentaram propostas ao Ministério da Justiça, que ainda não foram abordadas.

agravou ainda mais em 2026, com riscos concretos para a integridade dos funcionários judiciais e de outros utilizadores²⁸. A situação está a levar ao adiamento de audiências²⁹. A segurança pessoal dos funcionários — nomeadamente devido à falta de zonas destinadas a detidos e arguidos, bem como de pessoal de segurança e de detetores de metais — continua a ser motivo de preocupação³⁰, e os advogados continuam a chamar a atenção para a falta de condições que permitam garantir o sigilo profissional³¹. Embora tenham vindo a aumentar, as despesas com o sistema judicial continuam a ser das mais baixas da UE³². De acordo com as normas europeias, os Estados deverão afetar recursos, instalações e equipamentos adequados aos tribunais para que estes possam trabalhar de forma eficiente³³.

Estão a ser tomadas medidas para melhorar o acesso em linha às decisões judiciais, que continua a ser limitado, e estão a surgir preocupações quanto ao novo sistema de gestão de processos utilizado nos tribunais. A utilização de tecnologias digitais pelos tribunais e pelo Ministério Público continua a ser generalizada, mas, em comparação, a utilização de soluções digitais em processos penais permanece mais limitada³⁴. Desde outubro de 2025, todos os atos processuais nos tribunais e no Ministério Público têm de ser realizados por via eletrónica, tendo sido adotada³⁵ uma nova Estratégia Digital para a Justiça. O Conselho Superior da Magistratura está a trabalhar na anonimização das decisões judiciais e na atualização da sua base de dados em linha³⁶, o que é considerado um passo essencial para garantir um acesso em linha mais amplo às decisões judiciais, que, no entanto, continua a ser um dos mais baixos da UE³⁷. A criação de um sistema único de gestão de processos para todos os tribunais enfrenta problemas logísticos, criando limitações significativas para os utilizadores e afetando a eficiência³⁸. As partes interessadas manifestam preocupação pelo

²⁸ Visita a Portugal, Conselho Superior da Magistratura, Conselho Superior do Ministério Público, Associação Sindical dos Juizes Portugueses, Sindicato dos Magistrados do Ministério Público, Sindicato dos Funcionários Judiciais, Sindicato dos Oficiais de Justiça, Ordem dos Advogados.

²⁹ RECJ (2026), contributo por escrito, p. 36; MEDEL — Portugal (2026), contributo por escrito, p. 12. Visita a Portugal, Conselho Superior da Magistratura. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 5.

³⁰ Foram também comunicados incidentes nas instalações da Procuradoria Europeia (EPPO) [Procuradoria Europeia (2026), contributo por escrito, p. 54]. Visita a Portugal, Associação Sindical dos Juizes Portugueses, Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.

³¹ Visita a Portugal, Ordem dos Advogados. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 5.

³² Gráfico 33 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026. No entanto, as despesas com os tribunais judiciais em percentagem do PIB registaram uma ligeira diminuição (gráfico 34 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026).

³³ Comité de Ministros do Conselho da Europa (2010), n.º 33.

³⁴ Gráficos 42, 43 e 45 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026.

³⁵ Portaria n.º 350-A/2025. Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, pp. 10 e 11.

³⁶ RECJ (2026), contributo por escrito, p. 37. Visita a Portugal, Ministério da Justiça.

³⁷ Gráfico 46 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 6. A recomendação do GRECO a este respeito continua a ser aplicada apenas parcialmente.

³⁸ Em outubro de 2025, o sistema anteriormente utilizado nos tribunais administrativos e fiscais (SITAF) foi integrado no sistema utilizado nos tribunais comuns (CITIUS) (Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, p. 5). As limitações na migração do sistema conduziram ao adiamento de atos processuais e à impossibilidade de cumprir as regras em matéria de procedimentos digitais (RECJ, contributo por escrito, p. 37). É igualmente assinalado que o novo sistema não está totalmente adaptado às especificidades dos processos administrativos e fiscais (visita a Portugal, Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais).

facto de a gestão das plataformas eletrónicas utilizadas no sistema judicial permanecer sob o controlo do poder executivo³⁹.

Eficiência

Não se registaram novos progressos em relação à recomendação no sentido de melhorar a eficiência dos tribunais administrativos e fiscais, uma vez que o tempo de resolução e o número de processos pendentes em primeira instância se agravaram ainda mais, e a criação de um tribunal adicional de segunda instância continua pendente⁴⁰. A eficiência dos tribunais administrativos e fiscais de primeira instância deteriorou-se significativamente, tendo o tempo de resolução atingido 861 dias e a taxa de resolução diminuído para 48 % em 2024⁴¹. Estes dados estão, em parte, relacionados com o número muito elevado de processos urgentes no sentido de obrigar a administração a proferir decisões sobre processos de asilo e migração. As novas regras sobre a admissibilidade destes processos, introduzidas em outubro de 2025, contribuíram para reduzir o número de novos processos instaurados⁴². No entanto, o número de processos pendentes continua a ser muito elevado⁴³. Para dar resposta a estas questões, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais destacou 28 juízes para resolver o problema dos processos pendentes, para além dos processos que já lhes estavam atribuídos, e criou uma secção especial para este tipo de processos⁴⁴. Em segunda instância, são necessários, em média, 1 045 dias para resolver um processo, o que representa o tempo de resolução mais elevado da UE, apesar de ser menos tempo do que em anos anteriores⁴⁵. Ainda não foi dado seguimento⁴⁶ às medidas destinadas a aumentar a eficiência destes tribunais, que tinham sido propostas pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais ao Ministério da Justiça. Embora a criação de um novo tribunal de segunda instância esteja prevista na lei e contemplada no orçamento do Estado para 2026, a sua execução continua pendente⁴⁷. A eficiência continua a ser mais elevada nos processos cíveis e comerciais, onde se regista um tempo médio de resolução de 263 dias em primeira instância. Ao mesmo tempo, a taxa de resolução continua a ser inferior a 100 % e o número de processos pendentes continuou a aumentar⁴⁸. As partes interessadas continuam a assinalar o défice de eficiência do sistema judicial, especialmente nos tribunais administrativos e

³⁹ RECJ (2026), contributo por escrito, p. 21.

⁴⁰ O Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito recomendou a Portugal que: «[intensificasse] os esforços para melhorar a eficiência do sistema judicial, em particular no que se refere aos tribunais administrativos e fiscais». Em 2025, 2024 e 2023, já tinham sido avaliados novos progressos em relação a esta recomendação.

⁴¹ Em comparação com 597 dias e 120 % em 2023. Gráficos 7 e 11 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026.

⁴² Visita a Portugal, Ministério da Justiça.

⁴³ Em outubro de 2025, estimou-se que 133 000 destes processos se encontravam pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa. As partes interessadas referem que os atrasos neste tipo de processos também têm impacto no recrutamento de trabalhadores em domínios fundamentais para a economia portuguesa (visita a Portugal, Semestre Europeu).

⁴⁴ Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) (2026). Dos 50 lugares de destacamento previstos, 22 permaneceram vagos. A cada juiz serão atribuídos mais de 2 000 processos adicionais (visita a Portugal, Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais).

⁴⁵ Em comparação com 1 200 dias em 2023. Gráfico 8 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026.

⁴⁶ Visita a Portugal, Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 7.

⁴⁷ Visita a Portugal, Ministério da Justiça. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, pp. 6 e 7.

⁴⁸ Gráficos 5, 10 e 13 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026.

fiscais, como um obstáculo a longo prazo ao investimento e ao ambiente empresarial⁴⁹. Portugal continua sob a supervisão reforçada do Comité de Ministros do Conselho da Europa devido à duração excessiva dos processos nos tribunais cíveis e administrativos⁵⁰. Dado que a situação se agravou significativamente em primeira instância e que subsistem graves preocupações relativamente à segunda instância, não se registaram novos progressos na melhoria da eficiência dos tribunais administrativos e fiscais.

Foram alcançados progressos significativos no que diz respeito à recomendação no sentido de garantir a adequação da legislação processual penal para tratar eficazmente processos penais complexos, uma vez que estão a ser debatidas novas medidas na Assembleia da República⁵¹. Em dezembro de 2025, o Governo aprovou medidas destinadas a melhorar a eficiência dos processos penais e, em especial, dos denominados «megaprocessos»⁵². Foi aprovada uma proposta legislativa para reforçar a eficiência dos processos penais em 20 de fevereiro de 2026⁵³. Estas medidas seguem essencialmente as propostas apresentadas pelo Conselho Superior da Magistratura em 2025⁵⁴ e preveem, nomeadamente, a introdução de coimas por práticas processuais dilatórias, o reforço dos poderes de gestão processual dos juizes para permitir a recusa de atos desnecessários ou abusivos e a revisão dos prazos processuais em processos excecionalmente complexos. As alterações legislativas necessárias para aplicar estas medidas encontram-se pendentes na Assembleia da República, tendo sido aprovadas em primeira leitura, mas não tendo ainda sido adotadas. O poder judicial acolheu favoravelmente as medidas propostas, ao passo que a Ordem dos Advogados manifestou preocupações específicas e apresentou propostas alternativas⁵⁵. O Governo instituiu igualmente um grupo de trabalho para efetuar uma revisão mais aprofundada do código de processo penal. Tendo em conta as medidas tomadas, registaram-se progressos significativos na aplicação desta recomendação.

II. QUADRO DE LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO

A perceção de especialistas, cidadãos e quadros empresariais é de que o nível de corrupção no setor público permanece relativamente elevado. No Índice de Perceção da Corrupção de 2025, elaborado pela Transparência Internacional, Portugal obteve uma pontuação de 56/100, ocupando a 16.^a posição na União Europeia e a 46.^a a nível mundial⁵⁶. Esta perceção aumentou significativamente nos últimos cinco anos⁵⁷. O Eurobarómetro

⁴⁹ No âmbito do Semestre Europeu, a Comissão propôs que o Conselho recomendasse que Portugal «aumente ainda mais a eficiência dos tribunais administrativos e fiscais, a fim de diminuir a duração dos processos». Comissão Europeia (2026) 222 final, CSR 3.

⁵⁰ Comité de Ministros (2025).

⁵¹ O Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito recomendou a Portugal que: «[tomasse] medidas reforçadas para garantir a adequação da legislação processual penal para tratar eficazmente processos penais complexos». Em 2025, já tinham sido avaliados alguns progressos em relação a esta recomendação.

⁵² Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 6. Governo da República Portuguesa (2025).

⁵³ Proposta legislativa n.º 54/XVII/1.

⁵⁴ Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 7. RECJ (2026), contributo por escrito, p. 20.

⁵⁵ RECJ (2026), contributo por escrito, p. 20; visita a Portugal, Conselho Superior da Magistratura, Conselho Superior do Ministério Público. Visita a Portugal, Ordem dos Advogados.

⁵⁶ O nível de perceção da corrupção pode ser classificado de baixo (superior a 79), relativamente baixo (entre 79 e 60), relativamente elevado (entre 59 e 50) e elevado (inferior a 50).

⁵⁷ Em 2021 a pontuação foi de 62, ao passo que em 2025 foi de 56. Considera-se que o nível de corrupção aumenta/diminui significativamente quando há uma variação da pontuação superior a cinco pontos, que melhora/piora quando a pontuação varia entre quatro e cinco pontos e que se mantém relativamente estável quando varia entre um e três pontos nos últimos cinco anos.

Especial sobre corrupção de 2026 revela que 94 % dos inquiridos consideram que a corrupção é uma prática generalizada no seu país (média da UE: 71 %) e que 59 % se sentem pessoalmente afetados pela corrupção na sua vida quotidiana (média da UE: 30 %). No que respeita às empresas, 88 % consideram que a corrupção é uma prática generalizada (média da UE: 65 %) e 44 % que a corrupção é um obstáculo à atividade empresarial (média da UE: 37 %). Além disso, 38 % dos inquiridos consideram que existem processos judiciais bem-sucedidos suficientes para dissuadir as pessoas de práticas corruptas (média da UE: 38 %), enquanto 21 % das empresas consideram que as pessoas e empresas apanhadas por subornar um funcionário superior são punidas de forma adequada (média da UE: 31 %)⁵⁸.

Estão em curso trabalhos relativos à formulação de uma nova estratégia nacional anticorrupção, continuando a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 por avaliar. Embora não tenha sido publicada uma avaliação formal da Estratégia Nacional Anticorrupção (2020-2024)⁵⁹, as autoridades indicaram ter avaliado o grau da sua execução para efeitos da publicação da Agenda Anticorrupção⁶⁰. Em 14 de abril de 2026, o Governo português publicou um relatório público sobre os avanços realizados na execução da Agenda Anticorrupção. O Governo deverá agora adotar uma nova Estratégia Nacional Anticorrupção acompanhada de um plano de ação, bem como um plano de prevenção do risco de corrupção nos cargos executivos⁶¹. O novo quadro estratégico, cuja adoção está prevista para o final de 2026, deverá basear-se nas prioridades da Agenda Anticorrupção e traduzi-las em ações específicas⁶².

Na sequência das alterações da sua estrutura e funcionamento e do aumento do número de efetivos o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) deverá agora alargar as suas atividades. A alteração do funcionamento do MENAC alterou o modelo de governação, passando de uma liderança unipessoal para um conselho de administração colegial composto por três membros⁶³. Entre agosto de 2025 e fevereiro de 2026, o número de efetivos do MENAC aumentou de 13 para 25 pessoas. Apesar deste aumento, a escassez de pessoal continua a ser um desafio, em especial no que diz respeito aos especialistas, dado o amplo mandato do MENAC⁶⁴. No seu terceiro ano de funcionamento, o MENAC emitiu quatro recomendações e uma orientação⁶⁵, tendo também recebido 478 decisões dos tribunais e do Ministério Público respeitantes ao tratamento de casos de corrupção por essas entidades.

⁵⁸ Dados do Eurobarómetro Especial 573 (2026) e do Eurobarómetro Flash 582 (2026).

⁵⁹ O artigo 215.º, n.º 2, da Lei do Orçamento do Estado para 2024, prevê a divulgação pública, até 30 de novembro de 2024, de um relatório de monitorização da execução da estratégia nacional Anticorrupção.

⁶⁰ Governo da República Portuguesa (2026a), contributo por escrito. A Agenda Anticorrupção foi adotada em 20 de junho de 2024 e inclui 32 medidas assentes em quatro pilares fundamentais: punição efetiva, celeridade processual, proteção do setor público e prevenção. Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 8.

⁶¹ Artigo 233.º da Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2026.

⁶² Visita a Portugal, Ministério da Justiça.

⁶³ Decreto-Lei n.º 70/2025. Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, pp. 8 e 9.

⁶⁴ Prevê-se que o MENAC esteja sujeito a regras de recrutamento mais flexíveis, deixando de estar limitado a profissionais provenientes de carreiras de inspeção e a profissionais de carreiras gerais ao abrigo de regimes de mobilidade. Visita a Portugal, MENAC. O mandato do MENAC é abrangente, indo além da supervisão do cumprimento do regime geral de prevenção da corrupção. Inclui a criação de uma cultura de integridade e transparência através de medidas educativas e de formação, análises baseadas em dados concretos, recomendações adaptadas a riscos setoriais específicos, o cumprimento da legislação em matéria de proteção dos denunciantes e, nomeadamente, orientações tendo em vista reformas legislativas.

⁶⁵ MENAC (2025), Recomendações n.ºs 2/2025, 3/2025, 4/2025 e 5/2025. MENAC, Relatório Anual de 2025, p. 22. Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 9.

Atualmente, existem 6 989 entidades (1 509 públicas e 5 480 privadas) registadas na plataforma eletrónica para a receção, o tratamento automático e o armazenamento de instrumentos de cumprimento normativo, que entrou em funcionamento em 2024. O MENAC instaurou 32 processos de averiguação e 16 processos de contraordenação, não tendo, até à data, sido impostas quaisquer coimas. No que diz respeito ao canal externo de denúncia de irregularidades do MENAC, até 31 de dezembro de 2025 foram recebidas, no total, 266 denúncias (em comparação com 157 em 2024)⁶⁶. Em novembro de 2025, o MENAC e o Conselho Superior da Magistratura celebraram um protocolo de colaboração destinado a reforçar a cooperação institucional para prevenir e combater a corrupção⁶⁷. Em 2025, o MENAC organizou dez iniciativas de sensibilização, realizou sete webinários, participou em vários eventos e organizou o Mês Anticorrupção de 2025⁶⁸. As partes interessadas continuam a manifestar preocupações quanto à eficácia do MENAC e às suas atividades operacionais limitadas⁶⁹.

Os processos por corrupção continuam a ser uma prioridade, embora persistam dificuldades para assegurar a sua investigação, ação penal e julgamento em tempo oportuno, em especial no que diz respeito aos processos de alto nível. Apesar das melhorias significativas em termos de recursos registadas nos últimos anos e da prioridade que continua a ser dada ao combate à corrupção⁷⁰, subsistem preocupações quanto ao tratamento desses processos⁷¹, em especial os de alto nível. Continuam a ser comunicados atrasos significativos na fase de investigação e certas acusações graves em processos por corrupção de alto nível em curso correm o risco de prescrever antes da conclusão dos

⁶⁶ 119 das quais anónimas. No total, 13 denúncias foram tratadas pelo MENAC, nove denúncias foram enviadas à Procuradoria-Geral da República, 67 denúncias foram transmitidas ao órgão administrativo competente e 177 denúncias foram arquivadas. Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 19. Globalmente, as estatísticas relativas a todos os canais externos para 2024 revelam 171 relatórios recebidos (em comparação com 156 em 2023), 7 869 denúncias recebidas (em comparação com 1 875) e 1 812 processos instaurados (em comparação com 371 em 2023). Assembleia da República (2025), Análise dos relatórios anuais relativos aos canais de denúncia externa.

⁶⁷ O protocolo prevê, nomeadamente, a partilha com o MENAC de decisões judiciais relacionadas com crimes de corrupção, bem como a colaboração na sua análise. Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 12.

⁶⁸ MENAC, Relatório Anual de 2025, p. 22. Em dezembro de 2025, o Instituto Nacional de Administração (INA), em parceria com o MENAC e o Centro de Estudos Judiciários (CEJ), lançou um curso de formação sobre o regime geral de prevenção da corrupção, destinado a gestores e pessoal da administração pública.

⁶⁹ Visita a Portugal, Observatório de Economia e Gestão de Fraude, Transparência Internacional — Portugal.

⁷⁰ O número total de inquéritos da Polícia Judiciária aumentou (12,67 % em comparação com 2024), nomeadamente no que diz respeito à luta contra a corrupção (35,54 % em comparação com 2024). Governo da República Portuguesa, contributo por escrito suplementar. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 10.

⁷¹ Em 2025, foi aberto um procedimento concursal para o recrutamento de 150 inspetores da Polícia Judiciária, e a Inspeção-Geral de Finanças (IGF) recrutou novos inspetores. Em 2024, a Polícia Judiciária deu início a 393 novas investigações em matéria de corrupção (399 concluídas; 684 em curso). Em 2024, foram condenadas 34 pessoas por corrupção, tendo sido proferidas 35 decisões transitadas em julgado no âmbito de processos por corrupção. Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, pp. 12 e 13. Visita a Portugal, IGF e Polícia Judiciária. Em 2025, a Polícia Judiciária deu início a 467 novas investigações em matéria de corrupção, tendo concluído 423 e encontrando-se pendentes 723 (dados disponíveis no [portal de estatísticas](#)).

processos⁷². A Procuradoria Europeia investigou 15 casos de corrupção que representam 15 % do número total de processos da Procuradoria Europeia em Portugal⁷³.

Embora a Entidade para a Transparência esteja plenamente operacional e tenha sido reforçada, enfrenta atrasos na verificação das declarações de património na sequência de um aumento súbito de apresentações após as recentes eleições. Em 2025, o recrutamento adicional reforçou os efetivos até à plena capacidade de acordo com a regulamentação em vigor⁷⁴ e a plataforma eletrónica para a apresentação de declarações está a funcionar de forma eficiente. No entanto, as eleições legislativas e municipais resultaram num aumento significativo do número de declarações de património apresentadas, exercendo pressão sobre a capacidade de verificação. Em 2025, das 8 620 declarações apresentadas desde a entrada em funcionamento da Entidade, 817 foram processadas (em comparação com 559 em 2024) e emitiram-se 201 notificações por possíveis incumprimentos (em comparação com 158 em 2024)⁷⁵. Embora as regras atuais não prevejam uma hierarquização formal dos casos, a Entidade para a Transparência começou a aplicar determinados critérios com base na importância política ou no perfil de risco do titular do cargo⁷⁶. Paralelamente, a Entidade realizou atividades de sensibilização junto dos titulares de cargos políticos para a obrigação de apresentar declarações únicas a nível local antes das eleições⁷⁷.

As insuficiências relacionadas com os recursos humanos e financeiros afetam negativamente o desempenho da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos. A Entidade, adstrita ao Tribunal Constitucional e responsável pela fiscalização das contas dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, enfrenta dificuldades no desempenho das suas funções, em especial devido ao volume de trabalho adicional gerado pelas eleições antecipadas nos últimos anos, o que contribuiu para o aumento dos atrasos verificados⁷⁸. As auditorias aos atos eleitorais de 2019 só foram concluídas em 2024⁷⁹, e as auditorias atuais continuam a centrar-se nas atividades de 2024⁸⁰. O aumento previsto do financiamento da Entidade no orçamento do Estado de 2025 não foi concretizado na prática e não foram atribuídos recursos adicionais, ao passo que o orçamento global atribuído ao Tribunal

⁷² Visita a Portugal, Observatório de Economia e Gestão de Fraude, Transparência Internacional — Portugal. Procuradoria Europeia (2026), contributo por escrito, p. 52.

⁷³ Procuradoria Europeia (2025), p. 47. Em 11 de dezembro de 2025, o Conselho de Ministros aprovou regras que regulam o apoio técnico, administrativo e logístico a prestar à Procuradoria Europeia. A Procuradoria Europeia manifestou a sua preocupação pelo facto de os recursos limitados que lhe foram afetados não serem adequados ao seu volume de trabalho. Procuradoria Europeia (2026), contributo por escrito, pp. 52 a 55.

⁷⁴ Atualmente, o quadro de pessoal da Entidade para a Transparência é composto por 13 pessoas, incluindo três técnicos superiores recrutados em 2025. Portaria n.º 213/2024. Governo da República Portuguesa (2026a), contributo por escrito.

⁷⁵ Entidade para a Transparência (2026). Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 11.

⁷⁶ Consequentemente, as declarações de detentores de poderes executivos e de deputados sem cargos governativos foram tratadas com prioridade. Visita a Portugal, Entidade para a Transparência.

⁷⁷ Visita a Portugal, Entidade para a Transparência.

⁷⁸ Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (2025), p. 6.

⁷⁹ Tendo sido impostas 12 sanções perto do prazo de prescrição. Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (2025), p. 18.

⁸⁰ Visita a Portugal, Entidade das Contas e Financiamentos Políticos. Ainda existem duas eleições legislativas (10 de março de 2024 e 18 de maio de 2025), eleições regionais nos Açores (4 de fevereiro de 2024) e na Madeira (26 de maio de 2024 e 23 de março de 2025), eleições autárquicas (12 de outubro de 2025) e duas voltas de eleições presidenciais (18 de janeiro e 8 de fevereiro de 2026), a auditar por ordem cronológica.

Constitucional aumentou em 2026⁸¹. Paralelamente, em 2026, foram lançados procedimentos legislativos tendo em vista a revisão das regras relativas ao financiamento dos partidos políticos⁸², em especial no que diz respeito à não divulgação da identidade dos doadores privados⁸³.

Foram alcançados alguns progressos no que diz respeito à recomendação de regulamentar a atividade de lóbi com a adoção de uma nova lei, embora ainda não tenha sido criado um registo de lóbis⁸⁴. Em 12 de dezembro de 2025, a Assembleia da República aprovou a Lei relativa à transparência na representação de interesses⁸⁵, que foi publicada em 28 de janeiro de 2026. Esta lei estabelece regras aplicáveis a entidades privadas, nacionais e estrangeiras, que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas. Embora se preveja que a lei entre em vigor em 27 de julho de 2026, os preparativos para a sua aplicação estão em curso. Em especial, a lei prevê a criação de um Registo de Transparência da Representação de Interesses⁸⁶, que é acompanhado de um código de conduta aplicável às relações entre representantes de interesses e entidades públicas⁸⁷. Neste contexto, em conformidade com o artigo 14.º da nova lei, espera-se que a Assembleia da República crie o registo e defina o seu modelo de gestão e acompanhamento. A futura gestão do registo e a aplicação de sanções deverão ser asseguradas por uma autoridade de supervisão a definir pela Assembleia da República, em diploma próprio, que estabelecerá igualmente as demais normas necessárias ao funcionamento do registo e ao seu acompanhamento. Além disso, a Assembleia da República deverá apresentar um relatório sobre a aplicação do sistema três anos após a sua entrada em vigor e assegurar a aplicação do mecanismo de pegada legislativa (artigo 16.º, n.º 2, e artigo 15.º, n.º 2). Os trabalhos encontram-se ainda numa fase inicial⁸⁸, embora a lei exija que a nova plataforma de representação de interesses seja criada aquando da sua entrada em vigor, em julho de 2026⁸⁹. Até que o registo de lóbis esteja operacional, aplicar-se-á um regime transitório. As entidades públicas pertinentes serão obrigadas a publicar as suas reuniões com representantes de interesses que tenham lugar após julho de 2026. A sociedade civil congratulou-se com a adoção das novas regras, sublinhando simultaneamente que a coerência com outros instrumentos de integridade poderia ser reforçada, em especial no que diz respeito ao registo

⁸¹ Em 2026, a dotação do Tribunal Constitucional aumentou menos de 2 %, passando para 10,47 milhões de EUR.

⁸² Público (2026).

⁸³ A não divulgação da identidade dos doadores privados, motivada por restrições decorrentes das regras em matéria de proteção de dados, tem sido alvo de críticas por parte da sociedade civil, em especial porque os donativos de entidades privadas são considerados significativos. ECO (2026a). Visita a Portugal, Observatório de Economia e Gestão de Fraude, Transparência Internacional — Portugal. Transparência Internacional — Portugal (2026).

⁸⁴ O Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito recomendou a Portugal que «[adotasse] legislação que regulamente a atividade de lóbi, incluindo a criação de um registo público e abrangente de lóbis».

⁸⁵ Lei n.º 5-A/2026.

⁸⁶ Nos termos do artigo 1.º, o Registo de Transparência da Representação de Interesses, com caráter público e obrigatório, ficará sob a alçada da Assembleia da República e será acessível ao público através do seu portal em linha.

⁸⁷ Além disso, a lei estabelece um período de incompatibilidade de três anos para os titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, bem como um sistema de sanções, incluindo a suspensão do registo e a exclusão de participação em procedimentos de consulta pública. Tal diz respeito a situações em que pretendam exercer atividades de representação de interesses junto das entidades em que exerceram funções.

⁸⁸ O Grupo de Trabalho para a Implementação da Lei n.º 5-A 2026 foi criado e iniciou as suas atividades em abril de 2026.

⁸⁹ O artigo 21.º fixa a data de entrada em vigor em 180 dias após a sua publicação. Visita a Portugal, Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Assembleia da República.

existente de declarações de património e de interesses dos titulares de cargos políticos e dos altos funcionários nomeados⁹⁰. Uma vez que são necessárias novas medidas para a criação do registo de lóbi e a aplicação da nova legislação, registaram-se alguns progressos no que diz respeito a esta recomendação.

O Governo está a reforçar o seu quadro de integridade, nomeadamente através da alteração do seu Código de Conduta. Em junho de 2025, foi criada uma Unidade de Integridade e Transparência integrada na Secretaria-Geral do Governo, com o objetivo de acompanhar e monitorizar as políticas de integridade e transparência do Governo⁹¹. A unidade está a desenvolver um programa global para a integridade e a transparência e deverá gerir o registo único de ofertas atualmente em fase de criação⁹². Além disso, o Código de Conduta aprovado pelo Governo em 25 de julho de 2025⁹³ terá de ser adaptado⁹⁴ para cumprir os requisitos introduzidos pela nova lei relativa à atividade de lóbi, nomeadamente no que diz respeito ao registo transitório e à publicação das atividades de lóbi⁹⁵, trabalhos que estão atualmente em curso⁹⁶.

O âmbito de domínios de alto risco identificados em matéria de corrupção foi alargado em 2025, com a proposta de reforma do Tribunal de Contas sujeita a debate quanto ao seu efeito na prevenção de irregularidades, incluindo as relacionadas com a corrupção. As atitudes das empresas face à corrupção na UE mostram que 21 % das empresas em Portugal (média da UE: 30 %) consideram que, na prática, a corrupção as impediu de ganhar um concurso público ou um contrato público nos últimos três anos⁹⁷. 40 % das empresas consideram que o nível de independência da instância de recurso em matéria de contratos públicos (tribunais administrativos e fiscais) é muito bom ou bastante bom, o que representa uma diminuição relativamente a 2025 (68 %)⁹⁸. No que toca ao acesso à contratação pública, o Painel de Avaliação do Mercado Único e da Competitividade de 2023 indica 42 % de propostas únicas em Portugal (média da UE: 27 %). Em 2025, os cuidados de saúde e os contratos públicos no âmbito da gestão dos fundos da UE⁹⁹ foram adicionados aos domínios de alto risco em matéria de corrupção, para além da contratação pública¹⁰⁰, do planeamento urbano, da gestão territorial e dos órgãos de poder local e regional¹⁰¹. Foi apresentado à Assembleia da República um projeto de proposta que inclui alterações ao funcionamento do

⁹⁰ Visita a Portugal, Observatório de Economia e Gestão de Fraude, Transparência Internacional — Portugal.

⁹¹ Despacho n.º 6738/2025, de 23 de junho.

⁹² Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 17.

⁹³ Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2025, de 25 de junho.

⁹⁴ A saber: obrigações relativas à agenda pública, à pegada legislativa e decorrentes da lei relativa à atividade de lóbi (artigo 15.º, n.º 2, em conjugação com o artigo 13.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2025).

⁹⁵ Nos termos do artigo 19.º, n.º 1, as entidades públicas em causa são obrigadas a publicar as suas reuniões que tenham lugar após julho de 2026.

⁹⁶ Visita a Portugal, Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, Assembleia da República.

⁹⁷ Eurobarómetro Flash n.º 557 sobre as atitudes das empresas face à corrupção na UE (2025). Ou seja, 11 pontos percentuais acima da média da UE.

⁹⁸ Gráfico 59 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026.

⁹⁹ Visita a Portugal, Polícia Judiciária, MENAC.

¹⁰⁰ MENAC, Recomendação n.º 5/2025. De um modo geral, prevê-se que as atividades dos organismos estatais de auditoria e inspeção sejam reforçadas e que a IGF continue a realizar auditorias e outros controlos relacionados com a administração local. Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 13.

¹⁰¹ Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, p. 12. Visita a Portugal, MENAC.

Tribunal de Contas¹⁰². Se adotada na sua forma atual, a proposta limitaria o sistema de auditoria preventiva do Tribunal de Contas em certas condições para os contratos de valor igual ou superior a 10 milhões de EUR, incluindo para todos os projetos financiados ou cofinanciados com fundos da UE, com o objetivo de centrar este instrumento em contratos de valor elevado estratégicos¹⁰³. De acordo com o Governo, as auditorias preventivas não devem substituir a tomada de decisões administrativas e políticas, pelo que é dada maior importância aos mecanismos *ex post*, reforçando simultaneamente as capacidades de controlo *ex post* do Tribunal de Contas através do aumento do número de juizes e auditores afetados a esta função¹⁰⁴. O Tribunal de Contas¹⁰⁵ considera que os sistemas internos de controlo *ex post* existentes são insuficientes e destaca a escassez de elementos que apoiam a reforma¹⁰⁶. Em 16 de abril de 2026, o Conselho de Ministros aprovou em primeira leitura a revisão do Código dos Contratos Públicos, que foi submetida a consulta pública e aguarda aprovação final pelo Conselho de Ministros.

III. O PLURALISMO E A LIBERDADE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A disponibilidade direta de recursos financeiros para a Entidade Reguladora para a Comunicação Social foi resolvida, mas persistem dificuldades relacionadas com a incerteza e a diminuição contínua do montante anual atribuído. Desde 7 de janeiro de 2026, uma Portaria prevê a transferência direta para a Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC)¹⁰⁷ de uma parte dos lucros líquidos da Autoridade Reguladora Nacional das Comunicações Postais e das Comunicações Eletrónicas (ICP-ANACOM)¹⁰⁸. Esta alteração legislativa elimina o papel de intermediário do Tesouro Público¹⁰⁹ e foi assinalada no Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito como uma melhoria necessária para estabilizar o modelo de financiamento da entidade reguladora, assegurar uma maior previsibilidade e responder às necessidades operacionais de forma mais rápida e eficiente¹¹⁰. No entanto, a ERC observa que subsistem condicionalismos estruturais que afetam o pleno exercício do seu mandato, nomeadamente no que diz respeito ao planeamento estratégico, devido à flutuação anual e à incerteza quanto ao montante exato recebido (em função dos

¹⁰² A isenção do controlo preliminar é aplicada na condição de as autoridades públicas disporem de sistemas de controlo interno sólidos, certificados de acordo com as normas internacionais. Governo Português (2026), contributo por escrito suplementar.

¹⁰³ O controlo *ex ante* do Tribunal de Contas sobre os projetos financiados ou cofinanciados por fundos da UE estava anteriormente limitado pela Lei n.º 43/2024. Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, pp. 12 e 13.

¹⁰⁴ Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, pp. 12 e 13. Consequentemente, prevê-se que os projetos sejam auditados através dos mecanismos *a posteriori* existentes para os contratos públicos, sem qualquer limite de valor.

¹⁰⁵ O Tribunal de Contas, na sua qualidade de órgão judicial, sem ter sido formalmente consultado sobre a reforma, considerou que o controlo *ex ante* deveria ser mantido para os contratos de valor superior a 5 milhões de EUR, devido ao impacto financeiro significativo, bem como para os contratos baseados em critérios específicos e de longa duração. Considerou que, para uma auditoria eficiente, os controlos *a posteriori* deveriam ser reforçados. Visita a Portugal, Tribunal de Contas.

¹⁰⁶ Em 2025, foram detetadas irregularidades em cerca de 40 % de todos os contratos auditados, cujo valor ascendeu a 4,19 mil milhões de EUR. Algumas destas irregularidades podem estar relacionadas com a corrupção. Tribunal de Contas (2026). Transparência Internacional — Portugal (2026). Eco (2026b). Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, pp. 12 e 13.

¹⁰⁷ Regida pelos estatutos estabelecidos nos termos da Lei n.º 53/2005.

¹⁰⁸ Os lucros líquidos da participação nas taxas de utilização do espetro de radiofrequências pagas ao ICP-ANACOM a título de remuneração pela utilização de um bem público.

¹⁰⁹ Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 23.

¹¹⁰ Ver Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 13.

resultados anuais do ICP-ANACOM) e à sua diminuição significativa nos últimos anos¹¹¹. Devido a esta flutuação, em 2025 a ERC teve de encontrar fontes alternativas de financiamento para cumprir as metas em matéria de despesas aprovadas. A ERC manifestou ainda preocupações quanto à sustentabilidade a longo prazo do seu modelo de financiamento misto, que inclui cerca de 40 % a 60 % de fundos estatais. O Monitor do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social de 2026 para Portugal considera que o orçamento global da ERC é insuficiente para permitir à entidade reguladora desempenhar as suas funções, salvaguardar a sua independência e proteger-se de pressões orçamentais coercivas¹¹².

A aplicação de algumas medidas do Plano de Ação do Governo para a Comunicação Social já teve início, nomeadamente no que diz respeito ao combate aos «desertos noticiosos». A aplicação de algumas das 30 medidas do Plano de Ação para a Comunicação Social apresentado pelo Governo em outubro de 2024 foi adiada devido às eleições legislativas de maio de 2025, enquanto algumas medidas relativas à distribuição de jornais em zonas de baixa densidade estão a ser parcialmente aplicadas¹¹³. As partes interessadas apontam para a insuficiência das medidas aplicadas até à data para garantir a sustentabilidade do setor a longo prazo e inverter a tendência dos «desertos noticiosos» que afeta as regiões do interior do país. Esta situação é ainda agravada pela vulnerabilidade económica dos meios de comunicação social locais e regionais¹¹⁴. As partes interessadas destacam igualmente os riscos e a incerteza decorrentes da existência de um único distribuidor de jornais no país. Para resolver estas questões, o Governo lançou um concurso internacional para a distribuição de jornais em todo o território nacional, para além de outras medidas complementares¹¹⁵. Ainda em 2026, deverá ser apresentada ao Conselho de Ministros uma proposta de atualização e codificação da legislação relativa aos meios de comunicação social, com vista a alinhar o quadro nacional com o Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social¹¹⁶, um ponto do plano de ação acolhido favoravelmente pelas partes interessadas¹¹⁷. As medidas previstas no Plano de Ação para a Comunicação Social destinadas a apoiar a contratação de mais jornalistas pelos órgãos de comunicação social e a criar mais postos de trabalho com contratos sem termo para todos os meios de comunicação social ainda não foram aplicadas. As partes interessadas continuam também a referir os salários baixos, os contratos precários e as reduções de pessoal nos órgãos de comunicação

¹¹¹ Visita a Portugal, ERC.

¹¹² Monitor do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social de 2026, p. 24.

¹¹³ Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, p. 26; visita a Portugal, Portugal MediaLab. O Plano de Ação para a Comunicação Social apresentado em outubro de 2024 pelo Governo da República Portuguesa incluía apoio financeiro aos meios de comunicação regionais e locais, incluindo a redução dos custos de acesso aos serviços da LUSA e outros incentivos estruturais. A adoção do Decreto-Lei n.º 41/2025 aumentou de 40 % para 80 % a cobertura dos custos postais relativos à distribuição de jornais locais pelos órgãos de comunicação social.

¹¹⁴ Visita a Portugal, Associações de Jornalistas e Peritos Académicos (ICNOVA — Universidade Nova de Lisboa, Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, Sindicato dos Jornalistas, Plataforma de Media Privados); Público (2026d).

¹¹⁵ Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, p. 26. Concurso publicado em: <https://ted.europa.eu/pt/notice/-/detail/376291-2026>; Outras medidas incluem o apoio aos meios de comunicação social locais, como a atribuição de tempo de antena eleitoral às estações de rádio locais, bem como requisitos legais que exijam a publicação das operações financiadas com fundos europeus e a publicação obrigatória das decisões municipais nos meios de comunicação social locais ou regionais.

¹¹⁶ Regulamento (UE) 2024/1083 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que cria um regime comum para os serviços de comunicação social no mercado interno e que altera a Diretiva 2010/13/UE (Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social).

¹¹⁷ Visita a Portugal, Associações de Jornalistas e Peritos Académicos (ICNOVA — Universidade Nova de Lisboa, Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, Sindicato dos Jornalistas, Plataforma de Media Privados) e Portugal MediaLab.

social regionais como dificuldades estruturais específicas, num contexto de um mercado dos meios de comunicação social cada vez mais competitivo e digitalizado¹¹⁸.

Existem desafios no que diz respeito ao financiamento do serviço público de comunicação social, enquanto prossegue a reestruturação do seu pessoal. O Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal (RTP) considera que os recursos atuais da RTP são insuficientes para cumprir a sua missão de serviço público e levar a cabo a renovação tecnológica e do quadro de pessoal¹¹⁹. O Conselho de Administração referiu, em especial, que o ajustamento à inflação da contribuição para o audiovisual previsto no orçamento do Estado não tem sido realizado, na prática, desde 2017, para além do respetivo montante ter diminuído nos últimos anos, o que prejudica a previsibilidade do modelo de financiamento da RTP. No entanto, de acordo com o Governo, as receitas globais da contribuição fiscal continuaram a aumentar devido ao aumento do número de contratos de fornecimento de eletricidade a que está associada, bem como a medidas de financiamento público adicionais e a investimentos superiores a 20 milhões de EUR para apoiar a modernização e a sustentabilidade da RTP¹²⁰. As atuais limitações legais às práticas comerciais dos operadores de televisão, aliadas ao aumento dos custos num mercado dos meios de comunicação social altamente competitivo e em evolução, são consideradas pela RTP como desafios adicionais. A RTP manifestou igualmente preocupações quanto ao facto de a possibilidade anunciada pelo Governo de reafetar parte da contribuição para o audiovisual a outros fins que não o financiamento da RTP, bem como os investimentos necessários para o plano estratégico de transição digital desta última, poderem comprometer a sustentabilidade a longo prazo do modelo de financiamento dos meios de comunicação social de serviço público. A reestruturação do quadro de pessoal da RTP, anunciada no Plano de Ação para a Comunicação Social com vista à requalificação das competências da mão de obra, prossegue, embora as próximas etapas ainda não tenham sido definidas¹²¹.

A agência de notícias LUSA é agora inteiramente detida pelo Estado e o seu capital aumentou, embora a revisão dos seus estatutos tenha sido alvo de críticas. Na sequência da sua aquisição de 100 % do capital social da LUSA, o Governo aprovou um aumento de capital de 5 milhões de EUR com vista à modernização da LUSA e pôs em prática um novo modelo de governação através da revisão dos seus estatutos¹²². O aumento de capital foi recebido de forma positiva pelas partes interessadas em termos dos recursos tecnológicos e humanos necessários. No entanto, existe alguma expectativa por parte das partes interessadas relativamente à política de fixação de preços para os serviços da agência, que deverão ser prestados gratuitamente ou com um desconto significativo, uma vez que tal ainda não foi clarificado pelo Governo e é considerado um elemento crucial para a sustentabilidade global do setor dos meios de comunicação social, nomeadamente para os órgãos de comunicação social de menor dimensão¹²³. Os estatutos revistos criam um novo Conselho de Opinião encarregado de supervisionar o cumprimento do contrato de prestação de serviço de interesse público e de emitir pareceres não vinculativos. São igualmente revistas as normas que regem

¹¹⁸ Visita a Portugal, Associações de Jornalistas e Peritos Académicos (ICNOVA — Universidade Nova de Lisboa, Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, Sindicato dos Jornalistas); Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (contributo por escrito).

¹¹⁹ RTP (2026), contributo por escrito.

¹²⁰ Governo da República Portuguesa, contributo por escrito suplementar.

¹²¹ Visita a Portugal, RTP.

¹²² Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 24.

¹²³ Visita a Portugal, LUSA e Associações de Jornalistas e Peritos Académicos (ICNOVA — Universidade Nova de Lisboa, Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, Sindicato dos Jornalistas, Plataforma de Media Privados).

a nomeação e exoneração dos membros do Conselho de Administração. Em especial, o novo quadro introduz garantias processuais, incluindo critérios de elegibilidade predefinidos, a consulta prévia de um órgão consultivo, requisitos de transparência reforçados e a especificação de motivos objetivos para a exoneração. Além disso, o Governo e o Conselho de Administração estão a preparar uma revisão do contrato de serviço público da LUSA com o objetivo de reforçar o seu quadro de financiamento. Os colaboradores da Lusa, o Sindicato dos Jornalistas e outras partes interessadas manifestam preocupações relativamente à revisão dos estatutos da LUSA e ao seu impacto na independência editorial da agência¹²⁴. Concretamente, as questões levantadas prendem-se com o aumento do número de membros executivos do Conselho de Administração (nomeados pelo Governo, na qualidade de único acionista, após consulta prévia do Conselho de Opinião) de um para três, o facto de vários membros do Conselho de Opinião serem nomeados pela Assembleia da República (e apenas dois em representação, respetivamente, do Conselho de Redação e da Comissão de Trabalhadores da LUSA)¹²⁵ e com a possibilidade sem precedentes de o chefe de redação da agência ser regularmente convocado para prestar esclarecimentos perante a Assembleia da República, embora a lei já previsse essa possibilidade no que respeita à RTP. Embora o Monitor do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social de 2026 para Portugal classifique a independência dos meios de comunicação social de serviço público como estando sujeita a um risco muito baixo, salienta o risco que os novos estatutos da LUSA representam para a sua autonomia editorial e a subsequente necessidade de acompanhar de perto o seu modelo de governação, tendo em conta o seu papel central enquanto serviço público¹²⁶.

A ERC lançou uma consulta pública sobre a Lei da Transparência dos Meios de Comunicação Social. A monitorização da transparência da titularidade dos meios de comunicação social é um domínio da responsabilidade da ERC¹²⁷. Na sequência da apresentação ao Governo e à Assembleia da República de um conjunto de propostas de alteração da Lei da Transparência dos Meios de Comunicação Social¹²⁸, que rege a transparência das principais fontes de financiamento, e do relatório anual sobre o governo societário das entidades de comunicação social, a ERC lançou, em dezembro de 2025, uma consulta pública sobre a revisão do seu ato de execução¹²⁹. A revisão visa introduzir a obrigação específica de divulgar os montantes dos fundos públicos destinados a publicidade e das receitas publicitárias recebidas de autoridades públicas ou entidades de países terceiros, com vista a alinhar o quadro nacional com o Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social. Espera-se que tal faça parte da atualização e codificação da legislação relativa aos meios de comunicação social acima referida¹³⁰.

Estão em curso trabalhos com base no Plano de Ação Nacional para a Segurança dos Jornalistas, embora tenham surgido algumas preocupações quanto aos atentados à

¹²⁴ Visita a Portugal, LUSA, Associações de Jornalistas e Peritos Académicos (ICNOVA — Universidade Nova de Lisboa, Comissão da Carteira Profissional de Jornalista, Sindicato dos Jornalistas); Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (contributo por escrito).

¹²⁵ Três membros nomeados pela Assembleia da República, dois membros nomeados pelas regiões autónomas e um membro nomeado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses.

¹²⁶ Monitor do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social de 2026, pp. 42 e 43.

¹²⁷ Lei n.º 78/2015, de 29 de julho, que regula a promoção da transparência da titularidade, da gestão e dos meios de financiamento das entidades que prosseguem atividades de comunicação social. A ERC recolhe e verifica as informações comunicadas pelas entidades por força das disposições legais de transparência e disponibiliza-as no Portal da Transparência.

¹²⁸ Visita a Portugal, ERC. Nomeadamente no que diz respeito ao mecanismo de suspensão dos direitos de voto e de propriedade em caso de falta de transparência da titularidade.

¹²⁹ Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, p. 23.

¹³⁰ Visita a Portugal, Portugal MediaLab.

integridade física contra jornalistas e ao assédio em linha. A Plataforma do Conselho da Europa para a promoção da proteção do jornalismo e da segurança dos jornalistas registou um alerta desde a adoção do Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito, respeitante à agressão física de um jornalista¹³¹. O observatório para Portugal da Media Freedom Rapid Response registou doze alertas desde julho de 2025 (mais 2 do que no período de referência anterior) respeitantes a agressões físicas, obstrução ao acesso a informações e intimidação judicial¹³². Com base no Plano de Ação Nacional para a Segurança dos Jornalistas adotado pelo Governo¹³³, prossegue o reforço da cooperação entre os serviços de segurança e os jornalistas, para além da formação contínua da polícia, com especial destaque para a proteção dos direitos fundamentais, como a liberdade de expressão¹³⁴. Neste contexto, o Governo criou um Comité Nacional para a Segurança dos Jornalistas, que está operacional e reúne as partes interessadas institucionais e setoriais pertinentes para apoiar a coordenação, o acompanhamento e a execução do plano. Embora não tenham sido comunicados casos de ações judiciais estratégicas contra a participação pública desde a publicação do relatório de 2025 sobre o Estado de direito, o Sindicato dos Jornalistas manifestou preocupação com os casos de assédio em linha e o aumento da violência contra jornalistas que cobrem eventos desportivos, bem como com as narrativas negativas contra os principais meios de comunicação social durante períodos eleitorais¹³⁵. O Governo está a preparar um projeto de lei para transpor a Diretiva relativa a ações judiciais estratégicas contra a participação pública, que será então apresentado à Assembleia da República.

IV. OUTRAS QUESTÕES INSTITUCIONAIS RELACIONADAS COM O EQUILÍBRIO DE PODERES

Registaram-se alguns progressos no que diz respeito à recomendação de concluir as reformas destinadas a melhorar a transparência do processo legislativo, uma vez que a Assembleia da República está a aplicar novas medidas¹³⁶. O instrumento da Assembleia da República para a participação dos cidadãos no processo legislativo, lançado em março de 2025¹³⁷, está em funcionamento desde o início da nova legislatura, em junho de 2025, registando um elevado nível de utilização. O instrumento permite que todas as propostas legislativas sejam submetidas a consulta pública em linha e contém informações sobre todas as etapas do processo legislativo, incluindo as votações e os documentos aprovados, permitindo também o acesso a todos os contributos, mesmo após o encerramento do período de consulta pública¹³⁸. A Assembleia da República está também a planear a digitalização do processo legislativo, e os resultados deste projeto contribuirão para os trabalhos relativos ao

¹³¹ Plataforma do Conselho da Europa para a promoção da proteção do jornalismo e da segurança dos jornalistas (2025-2026).

¹³² Observatório da Media Freedom Rapid Response (2025-2026).

¹³³ Aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2025, de 17 de março.

¹³⁴ Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 25; visita a Portugal, Portugal MediaLab.

¹³⁵ Sindicato dos Jornalistas (2026), contributo por escrito; Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (contributo por escrito).

¹³⁶ O Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito recomendou a Portugal que: [concluísse] as reformas destinadas a melhorar a transparência do processo legislativo, em particular no que respeita à aplicação dos instrumentos («regimes») de avaliação de impacto». Em 2025, não foram avaliados quaisquer progressos em relação a esta recomendação, tendo sido avaliados novos progressos e progressos significativos em 2024 e 2023, respetivamente.

¹³⁷ Relatório sobre Portugal - 2025, p. 16.

¹³⁸ Ainda não foi implementada uma funcionalidade que permita enviar contributos aos deputados no início do processo de debate e votação. Visita a Portugal, Serviços Técnicos da Assembleia da República.

guia técnico de redação jurídica da Assembleia da República, que continua pendente¹³⁹. No que diz respeito aos processos legislativos conduzidos pelo Governo, foi criada uma nova divisão no âmbito da Secretaria-Geral do Governo para supervisionar a aplicação do futuro sistema de «pegada legislativa»¹⁴⁰. Uma vez ativo, o sistema deverá assegurar a criação de um registo que documente todas as interações com entidades internas e externas, bem como as consultas realizadas, assegurando a rastreabilidade dos contributos para o processo legislativo do Governo, mas não existe atualmente um calendário claro para a sua implantação¹⁴¹. As avaliações de impacto *ex post* continuam a limitar-se a atos selecionados¹⁴². De acordo com a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE), a participação das partes interessadas nas iniciativas legislativas do Governo ainda tende a ocorrer apenas em fases posteriores do processo de elaboração de políticas, e o nível de participação das partes interessadas no processo legislativo continua a ser inferior à média da UE¹⁴³. Embora as organizações da sociedade civil (OSC) continuem a poder participar nos processos legislativos e de elaboração de políticas e estejam ativamente envolvidas em órgãos consultivos e participativos, existem algumas preocupações¹⁴⁴. De acordo com as normas europeias, o processo legislativo tem de ser eficiente, transparente, inclusivo e democrático¹⁴⁵. De um modo geral, uma vez que a Assembleia da República está a aplicar novas medidas enquanto ainda estão pendentes medidas para a aplicação do sistema de «pegada legislativa» e que a participação das partes interessadas nas iniciativas legislativas do Governo e nas avaliações de impacto *ex post* continua a ser limitada, foram realizados alguns progressos no sentido de melhorar a transparência do processo legislativo.

Menos de metade das empresas inquiridas em Portugal manifestam confiança na eficácia da proteção do investimento. Verifica-se que 45 % das empresas estão muito ou bastante confiantes de que os investimentos estão protegidos pela lei e pelos tribunais, uma percentagem que registou um ligeiro aumento em comparação com 2025 (44 %)¹⁴⁶. O principal motivo da falta de confiança das empresas reside na conduta administrativa imprevisível e pouco transparente (30 %)¹⁴⁷. No que diz respeito às autoridades relevantes para os operadores económicos, 46 % das empresas consideram que o nível de independência da Autoridade da Concorrência nacional é muito bom ou bastante bom, uma percentagem que registou uma diminuição significativa em comparação com 2025 (70 %)¹⁴⁸. O Supremo Tribunal Administrativo é competente para apreciar e decidir vários processos relacionados

¹³⁹ Visita a Portugal, Serviços Técnicos da Assembleia da República. Ver também Relatório sobre Portugal - 2025, p. 16.

¹⁴⁰ Governo da República Portuguesa (2026), contributo por escrito, p. 7. Ver também Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 16.

¹⁴¹ Visita a Portugal, Secretaria-Geral do Governo.

¹⁴² Em consonância com o Regimento do Conselho de Ministros e com o Despacho n.º 1887/2025, o Centro de Planeamento e de Avaliação de Políticas Públicas elabora informações sobre o impacto legislativo dos atos legislativos do Governo e desenvolve atividades de apoio metodológico para avaliar o impacto das propostas legislativas e de outras medidas de política pública (Governo da República Portuguesa, contributo por escrito, p. 7).

¹⁴³ Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE) (2025), pp. 172 e 173.

¹⁴⁴ Principalmente no que diz respeito aos prazos curtos e ao seguimento dado às consultas públicas. Visita a Portugal, Plataforma das Organizações Não Governamentais de Desenvolvimento (ONGD).

¹⁴⁵ Comissão de Veneza, Lista de verificação atualizada em matéria de Estado de direito (dezembro de 2025), n.º 34.

¹⁴⁶ Gráfico 52 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026.

¹⁴⁷ Gráfico 53 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026. Observa-se que 26 % e 22 % dos investidores inquiridos consideram, respetivamente, que as preocupações com a qualidade, a eficiência ou a independência da justiça e as alterações frequentes da legislação ou as preocupações com a qualidade do processo legislativo são uma razão para a falta de confiança na proteção do investimento.

¹⁴⁸ Gráfico 60 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026.

com empresas, nomeadamente quando se trata de processos relacionados com contratação pública, concessões públicas, contratos públicos e regulamentação económica. Estão disponíveis vários mecanismos judiciais para melhorar a eficiência nestes processos, incluindo a possibilidade de aplicar medidas provisórias e a consolidação de recursos múltiplos¹⁴⁹.

Em 1 de janeiro de 2026, Portugal tinha 18 acórdãos principais do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos a aguardar execução, menos um do que no ano anterior¹⁵⁰. Nessa data, Portugal registava uma taxa de execução dos acórdãos principais proferidos nos últimos 10 anos de 55 % (em comparação com 48 % em 2025; 45 % continuavam pendentes) e um tempo médio de pendência de execução dos acórdãos de cinco anos e 10 meses (em comparação com cinco anos e seis meses em 2025)¹⁵¹. O acórdão principal mais antigo, cuja execução está pendente há mais de 14 anos, diz respeito à equidade dos processos penais¹⁵². No que se refere ao cumprimento dos prazos de pagamento, em 31 de dezembro de 2025, havia um total de 10 processos a aguardar confirmação dos pagamentos (em comparação com oito processos em 2024)¹⁵³. Até 17 de junho de 2026, o número de acórdãos principais a aguardar execução continuava a ser de dezoito¹⁵⁴.

Foi nomeada uma nova Provedora de Justiça em julho de 2026, após atrasos no processo de nomeação. Na sequência da demissão da anterior Provedora de Justiça, em junho de 2025, o cargo de Provedor de Justiça, que é um órgão unipessoal e é a instituição nacional de direitos humanos, acreditada com o estatuto «A»¹⁵⁵, permaneceu vago até julho de 2026. Embora a lei estabeleça que a Assembleia da República¹⁵⁶ deverá proceder a uma nova nomeação no prazo de 30 dias, os grupos parlamentares não conseguiram chegar a acordo. A nomeação seguiu-se a duas votações parlamentares anteriores, em abril e junho de 2026, em que os candidatos propostos não reuniram as votações necessárias¹⁵⁷. Apesar destes atrasos e de um elevado número de queixas dos cidadãos, a instituição informa que foi possível continuar a exercer a maioria das suas funções, como a avaliação das queixas dos cidadãos e a participação em audições parlamentares, e que a taxa de seguimento das recomendações não foi afetada¹⁵⁸. Paralelamente, as competências importantes que são pessoalmente confiadas ao Provedor de Justiça não puderam ser exercidas durante o período em que o lugar permaneceu vago¹⁵⁹. Embora o número de queixas relativas à morosidade do

¹⁴⁹ Gráficos 66 e 67 do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026. Os dados apresentados refletem exclusivamente os mecanismos existentes ao nível dos mais altos órgãos jurisdicionais administrativos. Os mesmos ou outros mecanismos podem existir nos tribunais administrativos de instância inferior.

¹⁵⁰ O [sítio Web](#) do Conselho da Europa faculta uma explicação do processo de supervisão.

¹⁵¹ Todos os valores são calculados pela Rede Europeia de Execução e baseiam-se no número de processos considerados pendentes na data-limite anual de 1 de janeiro de 2026. Rede Europeia de Execução (2026), contributo por escrito, p. 7.

¹⁵² Acórdão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), Moreira Ferreira/Portugal, processo n.º 19808/08, execução pendente desde 2011.

¹⁵³ Conselho da Europa (2026), p. 157.

¹⁵⁴ De acordo com a base de dados em linha do Conselho da Europa (HUDOC).

¹⁵⁵ Aliança Global das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (GANHRI), Subcomité de Acreditação (SCA) (2024).

¹⁵⁶ Artigo 15.º, n.º 3, da Lei relativa ao Estatuto do Provedor de Justiça.

¹⁵⁷ O Provedor de Justiça é eleito por maioria de dois terços (artigo 5.º, n.º 1, da Lei relativa ao Estatuto do Provedor de Justiça).

¹⁵⁸ Visita a Portugal, Gabinete do Provedor de Justiça.

¹⁵⁹ Como, por exemplo, o exercício do direito de solicitar a fiscalização constitucional de leis perante o Tribunal Constitucional, bem como a emissão de recomendações formais à Assembleia da República, ao Governo ou a outros órgãos públicos [Rede Europeia das Instituições Nacionais de Direitos Humanos - ENNHRI (2026)].

tratamento de títulos de residência tenha diminuído¹⁶⁰, têm aumentado as queixas de cidadãos estrangeiros relacionadas com o impacto da falta de título de residência no acesso aos direitos sociais¹⁶¹. No âmbito de uma investigação do Provedor de Justiça sobre alegadas violações dos princípios do Estado de direito e da dignidade humana, foi recomendado melhorar as práticas de planeamento das operações policiais, a fim de garantir a sua previsibilidade, racionalidade e proporcionalidade¹⁶².

O espaço cívico permanece aberto, embora as partes interessadas refiram um aumento dos casos de agressões contra membros de organizações da sociedade civil. As organizações da sociedade civil (OSC) continuam a funcionar sem restrições, e o espaço da sociedade civil continua a ser classificado como «aberto» pela Civicus¹⁶³. Ao mesmo tempo, as partes interessadas referem um aumento dos casos de violência verbal e física contra ativistas e voluntários da sociedade civil¹⁶⁴, bem como um aumento da retórica negativa contra a sociedade civil, nomeadamente por parte de representantes eleitos¹⁶⁵. Embora os direitos dos defensores dos direitos humanos continuem a estar bem protegidos ao abrigo da legislação geral, estes apelam à criação de mecanismos específicos destinados a proteger a sociedade civil¹⁶⁶.

¹⁶⁰ Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 17.

¹⁶¹ Visita a Portugal, Gabinete do Provedor de Justiça.

¹⁶² A investigação foi desencadeada por queixas no contexto de uma rusga policial em grande escala realizada em dezembro de 2024. Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal, p. 17. Provedoria de Justiça (2025).

¹⁶³ A pontuação de Portugal é de 81/100. A escala de classificação da Civicus inclui as cinco categorias seguintes: aberto, estrito, obstruído, reprimido e fechado.

¹⁶⁴ Visando, em especial, as OSC que trabalham em temas relacionados com o racismo e a xenofobia (Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância - CERI, n.º 49).

¹⁶⁵ Civicus (2025).

¹⁶⁶ Civicus (2025).

Anexo I: Lista das fontes por ordem alfabética*

*A lista de contributos recebidos no âmbito da consulta para o Relatório de 2026 sobre o Estado de Direito pode ser consultada em https://commission.europa.eu/publications/2026-rule-law-report-targeted-stakeholder-consultation_en.

Assembleia da República (2025), *Análise dos relatórios anuais relativos aos canais de denúncia externa*.

Civicus, *Monitor tracking civic space — Portugal*, disponível em <https://monitor.civicus.org/country/portugal/>.

Tribunal Constitucional (2025), *comunicado de imprensa de 1 de outubro de 2025*, [TC > Arquivo > Arquivo de Atualidades](#). Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE) (2026), Contributo do Conselho das Ordens de Advogados da União Europeia (CCBE) para o Relatório de 2026 sobre o Estado de Direito.

Conselho da Europa: Comité de Ministros (2010), Recomendação CM/Rec(2010)12 do Comité de Ministros dirigida aos Estados-Membros intitulada *Judges: independence, efficiency and responsibilities* [não traduzida para português].

Conselho da Europa: Comité de Ministros (2025), *Supervision of the execution of judgments and decisions of the European Court of Human Rights, 18th Annual Report of the Committee of Ministers* [não traduzido para português], <https://rm.coe.int/gbr-2001-18e-rapport-annuel-2024/1680b4d77d>.

Conselho da Europa: Comissão Europeia contra o Racismo e a Intolerância (CERI) (2025), Relatório da CERI sobre Portugal (sexto ciclo de acompanhamento).

Conselho da Europa: Comissão de Veneza (2025), *Updated compilation of Venice Commission opinions and reports relating to qualified majorities and anti-deadlock mechanisms in relation to the election by parliament of constitutional and supreme court judges/presidents, prosecutors general, members of judicial and prosecutorial councils, independent/non-political bodies and ombudspersons* [não traduzido para português].

Conselho da Europa: Comissão de Veneza (2025a), Lista de verificação atualizada em matéria de Estado de direito.

Conselho da Europa (2026x), *Supervision of the execution of judgments decisions of the European Court of Human Rights – 19th Annual Report of the Committee of Ministers – 2025* [não traduzido para português], <https://rm.coe.int/2025-annual-report/48802b1633>.

Tribunal de Contas (2026), Boletim mensal de dezembro de 2025.

Eco (2026a), *Quer saber quem financia os candidatos à Presidência? Não pode. Entidade das Contas oculta identidade dos doadores*, <https://eco.sapo.pt/2026/01/14/quer-saber-quem-financia-os-candidatos-a-presidencia-nao-pode-entidade-das-contas-oculta-identidade-dos-doadores/>.

Eco (2026b), *Reforma do Governo para TdC faz disparar alertas de organizações internacionais*, <https://eco.sapo.pt/2026/05/22/reforma-do-governo-para-tdc-faz-disparar-alertas-de-organizacoes-internacionais/>.

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (2025), *Relatório de Atividades 2024*, <https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/file/Relat%F3rio%20de%20atividades%202024%20ECFP.pdf?src=1&mid=8648&bid=7300>.

Centro Europeu para a Liberdade de Imprensa e dos Meios de Comunicação Social, *Mecanismo de Resposta Rápida para a Liberdade dos Meios de Comunicação Social — Portugal* (2025), [Observatório de Violações da Liberdade de Imprensa](#).

Comissão Europeia (2025), Relatório de 2025 sobre o Estado de Direito — Capítulo relativo a Portugal.

Comissão Europeia (2026), Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2026.

Comissão Europeia (2026), Eurobarómetro Flash n.º 582 sobre as atitudes das empresas face à corrupção na UE.

Comissão Europeia (2026), Eurobarómetro Especial n.º 573 sobre a corrupção.

Recomendação da Comissão Europeia (2026) de *Recomendação do Conselho sobre as políticas económicas, sociais, de emprego, estruturais e orçamentais de Portugal*, {SWD(2026) 222 final}.

Rede Europeia de Execução (2026), Contributo da Rede Europeia de Execução para o Relatório de 2026 sobre o Estado de Direito.

Rede Europeia dos Conselhos de Justiça (2026), Contributo da Rede Europeia dos Conselhos de Justiça (RECJ) para o Relatório de 2026 sobre o Estado de Direito.

Rede Europeia das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (ENNHRI) (2026), Contributo da Rede Europeia das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (ENNHRI) para o Relatório de 2026 sobre o Estado de Direito.

Procuradoria Europeia (2026), Relatório Anual de 2025.

Procuradoria Europeia (EPPO) (2026), Contributo da Procuradoria Europeia para o Relatório de 2026 sobre o Estado de Direito.

Aliança Global das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (GANHRI), Subcomité de Acreditação (SCA) (2024), Relatório e recomendações da sessão do Subcomité de Acreditação (SCA), em linha, 26 a 28 de março de 2024, Genebra, 29 de abril a 3 de maio de 2024.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) (2026), *Nomeados 28 juízes para reforço dos processos AIMA*, <https://cstaf.pt/nomeados-28-juizes-para-reforco-dos-processos-aima/>.

Conselho Superior da Magistratura (2026), *Deliberação que aprova o Código de Conduta aplicável aos membros do Conselho Superior da Magistratura*, diariodarepublica.pt/dr/detalhe/deliberacao-extrato/3-2026-993315663.

Comissão da Carteira Profissional de Jornalista (2026), Contributo para o Relatório de 2026 sobre o Estado de Direito.

Polícia Judiciária (2026), Comunicado de imprensa — Operação «Irmandade»: Desmantelada associação criminosa que praticava crimes de ódio, <https://www.policiajudiciaria.pt/operacao-irmandade-desmantelada-associacao-criminosa-que-praticava-crimes-de-odio/>.

Magistrados Europeus pela Democracia e Liberdade (MEDEL) (2026), Contributo dos Magistrados Europeus pela Democracia e Liberdade (MEDEL) — Portugal para o Relatório de 2026 sobre o Estado de Direito.

Monitor do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social (2026), Relatório relativo a Portugal.

MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção) (2026), *Relatório Anual Anticorrupção 2025*, <https://mec-anticorruptao.pt/wp-content/uploads/2026/04/Relatorio-Anual-Anticorruptao-2025.pdf>.

Governo português (2025), *Comunicado de imprensa — Aprovadas medidas de celeridade nos processos judiciais e combate à violência doméstica*, <https://portugal.gov.pt/gc25/comunicacao/noticias/aprovadas-medidas-de-celeridade-nos-processos-judiciais-e-combate-a-violencia-domestica>.

Governo da República Portuguesa (2026), Contributo de Portugal para o Relatório de 2026 sobre o Estado de Direito.

Governo português (2026a), *Comunicado de imprensa — Criadas 215 novas vagas para formação de magistrados*, <https://portugal.gov.pt/gc25/comunicacao/noticias/criadas-215-novas-vagas-para-formacao-de-magistrados>.

Provedoria de Justiça (2025), *Comunicado de imprensa — Provedoria de Justiça sugere à PSP melhorias no planeamento de operações policiais*, <https://www.provedor-jus.pt/provedoria-de-justica-sugere-a-psp-melhorias-no-planeamento-de-operacoes-policiais/>.

Público (2026), *Oposição quer nova lei para saber quem financia partidos; PSD ainda sem posição formal*», <https://www.publico.pt/2026/04/28/politica/noticia/oposicao-quer-nova-lei-saber-financia-partidos-psd-posicao-formal-2172442>.

Público (2026c), *Revolta no interior sem jornais: «As pessoas que cá vivem também são portuguesas de primeira»*, <https://www.publico.pt/2025/12/06/economia/noticia/regulador-autarcas-preocupados-ameaca-reducao-distribuicao-jornais-2157268>.

OCDE (2025), *Better regulation practices across the European Union 2025* [não traduzido para português], https://www.oecd.org/content/dam/oecd/en/publications/reports/2025/09/better-regulation-practices-across-the-european-union-2025_a3dfd5e6/6f007516-en.pdf#page=174&zoom=100,83,57.

Rádio e Televisão de Portugal (RTP) (2026), *Contributo para o Relatório de 2026 sobre o Estado de Direito*.

Entidade para a Transparência (2024), *Relatório de Atividades de 2024*, <https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/ept/relatoriosdeatividade-y2024-9270.html>.

Entidade para a Transparência (2026), *Relatório de Atividades de 2025*, <https://www.tribunalconstitucional.pt/tc/ept/relatoriosdeatividade.html>.

Transparência Internacional (2026), *Índice de Perceção da Corrupção de 2025*.

Transparência Internacional — Portugal, *Comunicado sobre a anunciada revisão da Lei do Tribunal de Contas*, <https://transparencia.pt/comunicado-sobre-a-anunciada-revisao-da-lei-do-tribunal-de-contas/>.

Conselho da Europa, *Plataforma para a promoção da proteção do jornalismo e da segurança dos jornalistas — Portugal* [Alertas | Plataforma Segurança dos Jornalistas](#).

Regulamento (UE) 2024/1083 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, que cria um regime comum para os serviços de comunicação social no mercado interno e que altera a Diretiva 2010/13/UE (Regulamento Europeu relativo à Liberdade dos Meios de Comunicação Social).

Anexo II: Visita a Portugal

Em fevereiro de 2026, os serviços da Comissão realizaram videoconferências com:

- Plataforma de Media Privados
- Ordem dos Advogados
- Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP)
- Tribunal Constitucional
- Tribunal de Contas
- Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais
- Conselho Superior do Ministério Público
- Conselho Superior da Magistratura
- ICNOVA — Universidade Nova de Lisboa
- Inspeção-Geral de Finanças
- Comissão da Carteira Profissional de Jornalista
- Sindicato dos Jornalistas
- Polícia Judiciária
- Associação Sindical dos Juízes Portugueses (ASJP)
- Agência de Notícias LUSA
- Autoridade para os Meios de Comunicação Social — Entidade Reguladora para a Comunicação Social
- MENAC (Mecanismo Nacional Anticorrupção)
- Ministério dos Negócios Estrangeiros
- Ministério da Justiça
- Observatório de Economia e Gestão de Fraude
- Procuradoria-Geral
- Gabinete do Provedor de Justiça
- Plataforma Portuguesa das ONGD
- Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
- Portugal MediaLab
- Sindicato dos Magistrados do Ministério Público (SMMP)
- RTP — Rádio e Televisão de Portugal
- Secretaria-Geral do Governo
- Serviços da Assembleia da República
- Supremo Tribunal Administrativo
- Supremo Tribunal de Justiça
- Entidade para a Transparência
- Transparência Internacional — Portugal
- Sindicato dos Funcionários Judiciais
- Sindicato dos Oficiais de Justiça

* A Comissão reuniu-se ainda com representantes das seguintes organizações em diversas reuniões de natureza transversal:

- União das Liberdades Cívicas na Europa
- Sociedade Civil Europa

- Acabar com a mutilação genital feminina na UE
- Fórum Cívico Europeu
- Parceria Europeia para a Democracia
- Human Rights Watch
- ILGA-Europa
- Federação Internacional dos Direitos Humanos
- Philea — Philanthropy Europe Association (Associação Europeia para a Filantropia)
- Transparência Internacional — UE